PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2024

(Concede nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano e dá outras providências).

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, reajuste de 4,5% (quatro, vírgula, cinco por cento), retroativo a partir de 1º de abril do corrente ano, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos em vigor, com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, apurado no exercício de 2023, com ressalva para os profissionais do magistério cujo reajuste será adequado ao piso nacional da categoria, para servidores que estão desenquadrados aos vencimentos do piso.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 2024.

Meridiano, 27 de março de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.03.27 10:50:00 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Tabela Única integrante do Projeto de Lei Complementar nº /2024 Índice 4,5% - IPCA

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60	1.906,20	1.976,80	2.047,40	2.118,00	2.188,60
2	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60	1.906,20	1.976,80	2.047,40	2.118,00	2.188,60
3	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60	1.906,20	1.976,80	2.047,40	2.118,00	2.188,60
4	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60	1.906,20	1.976,80	2.047,40	2.118,00	2.188,60
5	1.488,40	1.562,82	1.637,24	1.711,66	1.786,08	1.860,50	1.934,93	2.009,35	2.083,77	2.158,19	2.232,61	2.307,03
6	1.618,55	1.699,48	1.780,40	1.861,33	1.942,26	2.023,19	2.104,11	2.185,04	2.265,97	2.346,89	2.427,82	2.508,75
7	1.670,81	1.754,35	1.837,89	1.921,43	2.004,97	2.088,51	2.172,05	2.255,59	2.339,13	2.422,67	2.506,21	2.589,75
8	1.748,88	1.836,32	1.923,77	2.011,21	2.098,66	2.186,10	2.273,54	2.360,99	2.448,43	2.535,88	2.623,32	2.710,77
9	1.852,96	1.945,61	2.038,26	2.130,91	2.223,56	2.316,20	2.408,85	2.501,50	2.594,15	2.686,80	2.779,44	2.872,09
10	1.931,06	2.027,61	2.124,16	2.220,71	2.317,27	2.413,82	2.510,37	2.606,92	2.703,48	2.800,03	2.896,58	2.993,14
11	2.004,08	2.104,28	2.204,49	2.304,69	2.404,90	2.505,10	2.605,30	2.705,51	2.805,71	2.905,92	3.006,12	3.106,32
12	2.147,21	2.254,57	2.361,94	2.469,30	2.576,66	2.684,02	2.791,38	2.898,74	3.006,10	3.113,46	3.220,82	3.328,18
13	2.290,36	2.404,88	2.519,39	2.633,91	2.748,43	2.862,95	2.977,47	3.091,98	3.206,50	3.321,02	3.435,54	3.550,05
14	2.576,67	2.705,50	2.834,33	2.963,17	3.092,00	3.220,83	3.349,67	3.478,50	3.607,33	3.736,17	3.865,00	3.993,83
15	2.719,79	2.855,78	2.991,77	3.127,76	3.263,75	3.399,74	3.535,73	3.671,72	3.807,71	3.943,70	4.079,69	4.215,67
16	2.862,97	3.006,11	3.149,26	3.292,41	3.435,56	3.578,71	3.721,86	3.865,00	4.008,15	4.151,30	4.294,45	4.437,60
17	3.435,56	3.607,34	3.779,12	3.950,90	4.122,68	4.294,45	4.466,23	4.638,01	4.809,79	4.981,57	5.153,34	5.325,12
18	3.721,83	3.907,92	4.094,01	4.280,10	4.466,20	4.652,29	4.838,38	5.024,47	5.210,56	5.396,65	5.582,75	5.768,84
19	4.008,13	4.208,54	4.408,94	4.609,35	4.809,75	5.010,16	5.210,57	5.410,97	5.611,38	5.811,79	6.012,19	6.212,60
20	4.294,43	4.509,15	4.723,87	4.938,59	5.153,31	5.368,03	5.582,76	5.797,48	6.012,20	6.226,92	6.441,64	6.656,36
21	4.723,90	4.960,10	5.196,29	5.432,49	5.668,68	5.904,88	6.141,07	6.377,27	6.613,46	6.849,66	7.085,85	7.322,05
22	5.010,17	5.260,68	5.511,19	5.761,69	6.012,20	6.262,71	6.513,22	6.763,73	7.014,24	7.264,74	7.515,25	7.765,76
23	5.725,92	6.012,22	6.298,51	6.584,81	6.871,10	7.157,40	7.443,70	7.729,99	8.016,29	8.302,59	8.588,88	8.875,18
24	6.298,49	6.613,41	6.928,34	7.243,26	7.558,18	7.873,11	8.188,03	8.502,96	8.817,88	9.132,81	9.447,73	9.762,65
25	7.157,41	7.515,28	7.873,16	8.231,03	8.588,90	8.946,77	9.304,64	9.662,51	10.020,38	10.378,25	10.736,12	11.093,99
26	7.827,38	8.218,75	8.610,12	9.001,49	9.392,86	9.784,23	10.175,60	10.566,97	10.958,34	11.349,71	11.741,08	12.132,45
27	8.588,88	9.018,32	9.447,76	9.877,21	10.306,65	10.736,09	11.165,54	11.594,98	12.024,43	12.453,87	12.883,31	13.312,76
28	8.875,19	9.318,94	9.762,70	10.206,46	10.650,22	11.093,98	11.537,74	11.981,50	12.425,26	12.869,02	13.312,78	13.756,54
29	9.161,44	9.619,51	10.077,59	10.535,66	10.993,73	11.451,80	11.909,87	12.367,95	12.826,02	13.284,09	13.742,16	14.200,23
30	9.447,77	9.920,16	10.392,55	10.864,94	11.337,33	11.809,71	12.282,10	12.754,49	13.226,88	13.699,27	14.171,66	14.644,05
31	9.734,03	10.220,73	10.707,43	11.194,13	11.680,83	12.167,54	12.654,24	13.140,94	13.627,64	14.114,34	14.601,04	15.087,74
32	10.020,36	10.521,38	11.022,39	11.523,41	12.024,43	12.525,45	13.026,47	13.527,48	14.028,50	14.529,52	15.030,54	15.531,56
33	10.449,77	10.972,26	11.494,75	12.017,24	12.539,72	13.062,21	13.584,70	14.107,19	14.629,68	15.152,17	15.674,66	16.197,14
34	10.879,27	11.423,23	11.967,19	12.511,15	13.055,12	13.599,08	14.143,04	14.687,01	15.230,97	15.774,93	16.318,90	16.862,86
35	11.451,87	12.024,47	12.597,06	13.169,65	13.742,25	14.314,84	14.887,43	15.460,03	16.032,62	16.605,22	17.177,81	17.750,40

Meridiano, 27 de março de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre Projeto de Lei Complementar nº /2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda Câmara Municipal para ser apreciado e deliberado pelos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar dispondo de concessão de revisão salarial para os servidores ativos, inativos e pensionistas da municipalidade.

Ressaltamos que a revisão salarial que estamos propondo é de 4,5% (quatro, virgula, cinco por cento), com base no percentual de inflação anunciada pelo índice da inflação anunciada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no exercício de 2023.

O procedimento ora adotado para a concessão da presente revisão salarial está em conformidade com o inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal e também com o disposto no artigo 75 da Lei Complementar nº 061, de 18/01/2011, que estabelece o regime e organiza o quadro de pessoal do Município, e que contém dizeres sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos deste Município.

Diante da necessidade que temos em organizar as folhas de pagamentos e formalizar outros procedimentos vinculados ao quadro de pessoal ativo, inativo e pensionista da municipalidade, vimos solicitar de Vossa Excelência a gentileza de submeter o presente projeto de lei para apreciação e deliberação do mesmo.

Agradecendo antecipadamente Vossa Excelência e aos demais dignos senhores Vereadores pela atenção e dedicação cedida a presente propositura, aproveitamos do ensejo para consignarmos-lhes os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.03.27 10:50:20 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.